



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

ANDRÉ LUIZ BATISTA NEVES

ILICITUDE ELEITORAL E LIBERDADES PÚBLICAS

Salvador
2023

ANDRÉ LUIZ BATISTA NEVES

ILICITUDE ELEITORAL E LIBERDADES PÚBLICAS

Projeto de pesquisa apresentado por André Luiz Batista Neves ao Programa de Pós-graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia para os semestres de 2023.2 a 2025.1.

Salvador

2023

1 TEMÁTICA

1.1 TEMA

Ilicitude eleitoral e liberdades públicas

1.2 LINHA

Linha 1 – Direito Penal e liberdades públicas

1.3 ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

Mestrado: Direitos Fundamentais e Justiça.

Doutorado: Jurisdição constitucional e novos direitos.

1.4 GRUPO DE PESQUISA

Serviço de pesquisa em direitos e deveres fundamentais no Brasil.

2 PROBLEMA

A pesquisa se destina a investigar os conceitos dos ilícitos eleitorais previstos no Direito Eleitoral sancionador brasileiro, em suas relações com a práxis, enfatizando como eles se articulam com a proteção das liberdades públicas.

2.1 JUSTIFICATIVA

Como parte do processo de diferenciação funcional do sistema jurídico, paralelo à construção de autonomia frente ao ambiente, a linguagem jurídica se especializou. Palavras e expressões antes ambivalentes tiveram seus significados especializados e restringidos, para melhor servir à tarefa de apoiar a estabilização de expectativas normativas.

Alguns termos, como *democracia*¹, nunca conseguiram deixar de serem ambíguos. Parte disso se sucedeu porque eles não deixaram de ser usados – não são poucos os casos, inclusive, em que passaram até a ser mais utilizados – pelos demais sistemas sociais, a começar pelo político. Outra decorre de processos de diferenciação incompleta, característicos da modernidade periférica².

¹ A propósito, vide, p. ex., BARREIROS NETO, 2021.

² Em sua tese doutoral, Marcelo Neves (2020, p. 105) diverge de Niklas Luhmann, que até então defendia que as sociedades regionais periféricas não eram modernas. O autor brasileiro demonstra que, em verdade, nelas o ambiente é hipercomplexo, fruto de uma divisão *funcional* da sociedade mundial. Entretanto, bloqueios do sistema

Sem dúvida, “toda linguagem é historicamente condicionada e toda história e linguisticamente condicionada” (KOSELLECK, 2020. *E-book*, pos. 41 de 617). Como sempre existe uma distância entre “a história em curso e sua possível tradução linguística”, os conceitos “históricos, sobretudo os políticos e sociais (...) possuem um modo de ser próprio”, que interage com os acontecimentos sociais (KOSELLECK, 2015, p. 106-107), apesar de não haver identificação plena ou mesmo um ritmo idêntico de mudanças para as palavras e a realidade.

No Direito, conceitos são cruciais no processo de concretização de normas jurídicas. Malgrado se deva refutar a crença na *imanência de significados* das expressões linguísticas, uma vez que tais sentidos são atribuídos em meio ao processo de compreensão, é inegável a importância que eles têm na fixação de pré-compreensões e, com isso, na concretização das normas jurídicas.

Eles protegem o que já se cristalizou, enfrentando, inclusive, barreiras idiomáticas e, na lição de Luiz Edson Fachin (2012, p. 185), emolduram interesses, que se tornam seus prisioneiros. Por isso mesmo, não se pode concordar plenamente com a visão algo otimista de Judith Martins-Costa (2014, p. 16), que credita à doutrina jurídica o papel de “fonte ou poder produtivo de *juridicidade*”, que seria necessária em um mundo marcado pelo “ultrapragmatismo, que tudo remete ao caso concreto e se esgota no caso concreto, resultando em espécie de *intoxicação da concreção*”. Conceitos – e sobretudo os construídos em fases sombrias do passado brasileiro, em que nem a crítica era permitida – podem desempenhar papéis reativos a processos emancipatórios ou embater-se contra o patamar já alcançado de concretização de direitos fundamentais. Essa é a razão pela qual eles devem ser questionados, não devendo “ser pressupostos sem nenhuma verificação prévia”, como ensina Michael Stolleis (2018, pos. 472 de 5116).

Um estudo minimamente aprofundado do Direito Eleitoral brasileiro esbarra, contudo, no caráter vago e em algumas oportunidades até tautológico dos conceitos das ilicitudes com os quais ele trabalha, a começar, *v. g.*, pelo abuso de poder eleitoral. Se por um lado isso permite

jurídico fazem com que tanto a flexibilidade quanto a abertura para o futuro do sistema jurídico sejam negativas, comprometendo a estabilização das expectativas normativas e, com isso, a segurança social, fazendo “surgir um excesso de novos problemas (mais possibilidades)” (NEVES, 2006, p. 17). Assim, essas sociedades são marcadas pela “falta generalizada de inclusão no sistema jurídico, no sentido de ausência de direitos e deveres partilhados reciprocamente” (NEVES, 2006, p. 248), em que convivem e mutuamente se condicionam relações de subintegração e sobreintegração (NEVES, M. 1994, p. 261). Excluídos das benesses garantidas pelo ordenamento jurídico, os subintegrados são sobre responsabilizados, enquanto os sobreintegrados, ao inverso, fruem dos benefícios mas escapam às sanções.

a sua adaptação a situações muito distintas, por outro também mina a segurança jurídica, facilitando a litigiosidade e a corrupção do sistema jurídico pelo político.

Essa indeterminação semântica das hipóteses de incidência e dos bens jurídicos tutelados (*isonomia, liberdade de voto, legitimidade e normalidade das eleições*) se alia a uma clara tendência de expansão do poder punitivo estatal, com a sugestão de novas modalidades de abuso, que não raro miram grupos sociais determinados, a exemplo do que ocorre com os abusos de poder cultural, carismático, artístico, indígena, docente e político-partidário. Isso põe em risco as liberdades públicas dos integrantes desses grupos.

Além disso, é preciso considerar um agravante: a estabilização dos sentidos atribuídos a tais conceitos ocorreu no em meio à tentativa de legitimação e institucionalização da ditadura civil-militar brasileira instaurada em 1964. Seus autores foram juristas brasileiros que se valiam “uma retórica moral ancorada em modelos institucionais importados” (BENTO, ENGELMANN, PENNA, p. 287), que desde os tempos de Vargas se alternavam entre cargos políticos, acadêmicos e judiciários (BENTO, ENGELMANN, PENNA, p. 296).

Eles obviamente não tinham interesse em criticar seriamente as suas “importações” ou “criações”, ainda que houvesse – e não havia – liberdade de o fazer. Mesmo após a redemocratização, essas discussões nunca foram efetivamente travadas. Sobretudo no Brasil, existe uma espécie de autocontenção velada dos pesquisadores, um silêncio sobre as colaborações com a ditadura de pessoas que conseguiram montar redes de apoio no meio acadêmico, muitas delas ainda ativas, como bem apontou Ailton Cerqueira Leite Seelaender³. Superar esse silêncio e debater a forma mediante a qual foi construído o abuso de poder eleitoral não só é crucial para a compreensão da história, dos limites e das possibilidades de tal conceito, mas também para lançar luzes sobre as ações desses juristas ainda hoje cultuados em seus respectivos campos de atuação.

Outra questão a ponderar é o da relação dos modelos teóricos hoje existentes com as profundas mudanças da sociedade. As alterações tecnológicas, especialmente no campo da

³ “A superação dessa atitude [de convivência com a ditadura] não será tarefa fácil. Há que se contar com a resistência dos antigos professores, muitos dos quais capazes de mobilizar amplas redes de apoio e de produzir autojustificações de alta qualidade literária. Há que se esperar a resistência de assistentes, sucessores, ex-colaboradores e antigos orientandos – enfim, de todos que precisem ‘defender o velho’, para impedir o questionamento do seu próprio *pedigree* acadêmico. A ‘defesa coletiva’, a ‘lealdade’ e a ‘solidariedade’ podem, inclusive, gerar novos ganhos estratégicos a tais indivíduos, permitindo-lhes reforçar laços, ampliar redes de apoio recíproco e dar maior eficácia às ‘*coortes de sociabilização*’ de que participam.

O silêncio sobre a colaboração com as ditaduras tende a se acentuar no meio jurídico, no qual a ascensão a posições de destaque e mesmo o êxito na advocacia tendem a ser mais fáceis para quem sabe manter canais abertos, não provocar ‘antipatias’, impedir vetos informais e evitar a fama de ‘*criador de caso*’ (SEELAENDER, 2012, p. 415-416).

informática, representam desafios que a dogmática eleitoral atual tem extrema dificuldade em enfrentar.

Em tempos de rápidas mudanças na sociedade e de propostas de nova codificação do Direito Eleitoral, repensar os conceitos dos ilícitos eleitorais e suas relações com as ilicitudes penais não é só um exercício intelectual. É uma medida necessária para que os atores do sistema jurídico tenham maior compreensão sobre suas intervenções, a fim de que esse mesmo sistema consiga minimamente garantir alguma estabilidade aos sentidos propostos, conferindo maior segurança jurídica aos eleitores, candidatos e partidos.

2.2 DELIMITAÇÃO DE SITUAÇÕES-PROBLEMA

Como se disse anteriormente, a pesquisa se destina a investigar os conceitos dos ilícitos eleitorais previstos no Direito Eleitoral sancionador brasileiro, em suas relações com a práxis. Por isso mesmo, a rigor não haverá o enfrentamento de um único problema. Todos eles convergem, no entanto, na investigação da história dos conceitos dos ilícitos eleitorais, atentando para a época em que (e os motivos pelos quais) os seus sentidos foram estabilizados, em meio ao processo de institucionalização da ditadura civil-militar.

Entretanto, esse não será o único foco de atenção. Pretende-se também estudar as respostas que o modelo atual pode ou não fornecer às novas questões implicadas pelas mudanças sociais e tecnológicas.

Por isso, a formulação dessas situações-problema (ou temas-problema) pode ser sintetizada nas seguintes indagações: Como (e por que) foram construídos os conceitos dos ilícitos eleitorais? Eles são capazes de estruturar respostas constitucionalmente adequadas aos desafios atuais e, em especial, proteger as liberdades públicas?

3 HIPÓTESE

A hipótese de trabalho é de que os conceitos atuais dos ilícitos eleitorais foram construídos de forma instrumental, como parte do processo de institucionalização da ditadura civil-militar, de forma politicamente instrumental e sob os influxos do sistema político e da moral e, por diversos fatores, mostram-se inadequados para estruturar respostas constitucionalmente adequadas à concretização do Estado Democrático de Direito e à proteção das liberdades públicas, conforme é exigido pela Constituição de 1988.

4 OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Estudar os conceitos dos ilícitos eleitorais, nos seus diversos campos de incidência e em suas relações com a práxis e com as demais ilicitudes, a começar pela penal, na tentativa de elaboração de modelos teóricos aptos a favorecer sua concretização de forma constitucionalmente adequada à proteção da democracia e das liberdades públicas.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) elaborar artigos e orientar a produção de trabalhos acadêmicos que questionem criticamente os sentidos atribuídos pela doutrina e pela jurisprudência aos ilícitos eleitorais;
- b) debater as relações concretamente existentes entre os ilícitos eleitorais e as liberdades públicas;
- c) discutir propostas legislativas de alteração da legislação eleitoral;
- d) investigar as relações das ilicitudes eleitorais com as demais ilicitudes, a começar pela penal;
- e) investigar as novas espécies de ilicitude eleitoral (ou o enquadramento das novas condutas nas espécies hoje existentes) exigidas para responder às mudanças tecnológicas;
- f) manter interlocuções com pesquisas desenvolvidas em outros campos das ciências humanas, a exemplo da Ciência Política, da Sociologia e da História;
- g) criar e manter uma revista, vinculada ao PPGD/UFBA, para a divulgação da pesquisa científica em Direito Político e Direito Eleitoral.

5 METODOLOGIA

Para os estudos historiográficos, a metodologia a ser empregada é a da história dos conceitos, desenvolvida inicialmente por Reinhart Koselleck. A propósito, Marcelo Gantus Jasmin e João Feres Júnior (2006) explicam que todo conceito está associado a palavras, mas nem todas elas são conceitos. Estes últimos são “espaços de dinamização da relação entre a linguagem ordinária, experiência do tempo e história, e significado”, segundo Sandro Chignola (1998, p. 18).

A história dos conceitos possibilita a compreensão, em uma perspectiva diacrônica e pragmática, das expectativas linguísticas depositadas naquilo que se chamou de abuso de poder na esfera eleitoral. Ao enfatizar também permanências das redes de sentido, mas sem as colocar em uma linha do tempo evolutiva que culmina rumo a um “progresso”, ela ajuda a manter um

diálogo com o presente. Como Melvin Richter (1986) explica, é própria a ela a alternância entre análises sincrônicas e diacrônicas. Só assim se consegue compreender os papéis desempenhados pelo conceito estudado na semântica em que ele se insere.

É importante destacar, porém, que esse projeto de pesquisa também inclui a análise das respostas do sistema conceitual do Direito Eleitoral sancionador aos desafios tecnológicos atuais. Para esses estudos, a metodologia há de ser outra, crítico-metodológica, para permitir a crítica do modelo atual, a partir de diálogos transdisciplinares com as demais ciências sociais e, no Direito, com o Direito Penal e o Direito Administrativo sancionador.

6 RESULTADOS ESPERADOS

Produção de artigos, coordenação de obras coletivas, organização de eventos científicos, acompanhamento crítico das propostas legislativas de alteração da legislação eleitoral, estudo da história dos conceitos constitucionais eleitorais, criação e manutenção de revista para veicular a produção científica eleitoral, orientação de mestrandos e, posteriormente, doutorandos.

7 CRONOGRAMA

	2023.2	2024.1	2024.2	2025.1
Levantamento da bibliografia	X			
Pesquisa jurisprudencial	X			
Análise crítica do material coletado	X	X		
Discussão dos dados (seminários internos)		X		
Seminários externos		X	X	X
Produção de artigos jurídicos e obra coletiva		X	X	X
Revisão dos trabalhos				X
Relatório e publicação				X

8 LEVANTAMENTO BIBLIOGRÁFICO INICIAL

ABREU, Mateus Barbosa Gomes. Abuso de poder religioso. In: SOUZA, Cláudio André de, ALVIM, Frederico Franco, BARREIROS NETO, Jaime, DANTAS, Humberto (coord.). **Dicionário das eleições**. Curitiba: Juruá, 2000, p. 51-53.

_____. **O abuso de poder religioso nas disputas eleitorais brasileiras**. Doutorado (Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2019.

AGRA, Walber de Moura. **Poder econômico, financiamento eleitoral e a não concretização da constituição econômica**. Tese apresentada para a obtenção do título de Livre-Docente da Universidade de São Paulo, 2018.

ALMEIDA, Roberto Moreira de. **Curso de Direito Eleitoral**. 14^o ed. Salvador: JusPodivm, 2020.

ALVARENGA, Alex da Silva. **Abuso de poder religioso nas eleições: os limites do direito à inviolabilidade de crença face ao princípio democrático**. Dissertação (Mestrado em Direito nas Relações Econômicas e Sociais) – Programa de Pós-Graduação em Direito das Faculdades Milton Campos, Nova Lima, 2017.

ALVIM, Frederico Franco. Abuso de poder. In: SOUZA, Cláudio André de, ALVIM, Frederico Franco, BARREIROS NETO, Jaime, DANTAS, Humberto (coord.). **Dicionário das eleições**. Curitiba: Juruá, 2000, p. 48.

_____. Abuso de poder econômico. In: SOUZA, Cláudio André de, ALVIM, Frederico Franco, BARREIROS NETO, Jaime, DANTAS, Humberto (coord.). **Dicionário das eleições**. Curitiba: Juruá, 2000, p. 48-49.

_____. **Abuso de poder nas competições eleitorais**. Curitiba: Juruá, 2019.

_____. Abuso de poder político. In: SOUZA, Cláudio André de, ALVIM, Frederico Franco, BARREIROS NETO, Jaime, DANTAS, Humberto (coord.). **Dicionário das eleições**. Curitiba: Juruá, 2000, p. 49-51.

BARREIROS NETO, Jaime. A democracia como regime político: breve ensaio em busca de uma definição teórica. **Justiça Eleitoral em debate**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, p. 122-128, jan.-jun. 2021.

BARRETTO, Lauro. **Condutas vedadas aos agentes públicos pela “Lei das Eleições” e suas implicações processuais: (art. 73 e seguintes da Lei no 9.504/1997): doutrina, jurisprudência, resoluções do TSE**. Bauru (SP): Edipro, 2006.

BARROSO, Luís Roberto. **O Direito Constitucional e a efetividade de suas normas: limites e possibilidades da Constituição brasileira**. 4^a ed. Rio de Janeiro, São Paulo: 2000.

BENTO, Juliane Sant’Ana, ENGELMANN, Fabiano, PENNA, Luciana Rodrigues. Doutrinadores, políticos e “Direito Administrativo” no Brasil. **Política & Sociedade: Revista de Sociologia Política**, Florianópolis, vol. 16, n. 37, Florianópolis, p. 286-314, set. - dez. 2017.

BLANCO VALDÉS, Roberlo L. **Conexões políticas e eleitorais**. Tradução dos originais em espanhol: Margarida Maria Furlong. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

CALDAS, Felipe Ferreira Lima Lins. **Abuso de poder, igualdade e eleição:** o Direito Eleitoral em perspectiva. Belo Horizonte: Del Rey, 2016.

CÂNDIDO, Joel J. **Direito Eleitoral brasileiro.** 8ª ed. Bauru: Edipro, 2000.

CARVALHO, Volgane Oliveira. **Manual das inelegibilidades:** com comentários à Lei de Inelegibilidades e jurisprudência atualizada do TSE e STF. 3ª ed.. Curitiba: Juruá, 2020.

CHIGNOLA, Sandro. Historia de los conceptos e historiografía del discurso político. **Res publica**, Murcia, n. 1 (El problema de la historia conceptual), p. 7-33, 1998. Disponível em: <https://revistas.um.es/respublica/issue/view/2671>. Acesso em: 10 dez. 2021.

_____. Sobre el concepto de historia. **Ayer:** Revista de historia contemporánea, Madrid, n. 53, p. 75-95, 2004 (1).

COELHO, Margarete de Castro. **O teto de cristal da democracia brasileira:** abuso de poder nas eleições e violência política contra mulheres. Belo Horizonte: Fórum, 2020.

CONEGLIAN, Olivar Augusto Roberti. **Inelegibilidade:** Inelegibilidade e proporcionalidade. Inelegibilidade e abuso de poder. 1ª ed., 1ª reimpressão. Curitiba: Juruá, 2012.

COSTA, Adriano Soares da. **Instituições de Direito Eleitoral:** teoria da inelegibilidade. Direito Processual Eleitoral. 10ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016. *E-book*.

_____. **Teoria da inelegibilidade e o Direito Processual Eleitoral.** Belo Horizonte: Del Rey, 1998.

DECOMAIN, Pedro Roberto. **Elegibilidade e inelegibilidades.** Florianópolis, Letras contemporâneas, 2000.

_____. Influência do poder econômico e financiamento público de campanhas eleitorais. **Atuação – Revista Jurídica do Ministério Público Catarinense**, Florianópolis, v. 4, n. 8, p. 105-121, jan.-abr. 2006.

EIGEN, Peter; PRADHAN, Sanjay; PERELLI, Carina. Issues in governance: corruption, the role of the State and sustainable development. In: **REPORT of the 1997 International Idea Democracy Forum:** ideas for democracy. Stockholm: International Idea, 1997.

EMPOLI, Giuliano da. **Os engenheiros do caos.** São Paulo: Vestígio, 2019.

ESPÍNDOLA, Ruy Samuel. Abuso do poder regulamentar e TSE: contas eleitorais rejeitadas e quitação eleitoral: as eleições de 2012 (reflexos de “moralismo eleitoral”). In: ROLLEMBERG, Gabriela; DIAS, Joelson; KUFA, Karina (Org.). **Aspectos polêmicos e atuais no Direito Eleitoral.** Belo Horizonte: Arraes Editores, 2012. p. 75-87.

FUX, Luiz. Multiculturalismo como filtro hermenêutico dos institutos do Direito Eleitoral. In: FUX, Luiz, FRAZÃO, Carlos Eduardo. **Novos paradigmas do Direito Eleitoral:** atualizado com a Lei n. 13.165/2015 (minirreforma eleitoral) e com o Novo Código de Processo Civil. Belo Horizonte: Fórum, 2016. . *E-book*, p. 85-101.

_____. Princípios eleitorais. In: FUX, Luiz, FRAZÃO, Carlos Eduardo. **Novos paradigmas do Direito Eleitoral:** atualizado com a Lei n. 13.165/2015 (minirreforma eleitoral) e com o Novo Código de Processo Civil. Belo Horizonte: Fórum, 2016. *E-book*, p. 103-137.

GARCIA, Emerson. **Abuso de poder nas eleições: meios de coibição**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

GOMES, José Jairo. **Direito Eleitoral**. 16ª edição. São Paulo: Atlas, 2020.

GONÇALVES, Luiz Carlos dos Santos. **Ações eleitorais: contra o registro, o diploma e o mandato. Aspectos processuais e materiais**. São Paulo: Publique, 2021. *E-book*.

GONDIM, Camila de Freitas. Incidente de resolução de demandas repetitivas: aplicabilidade no âmbito da Justiça Eleitoral. **Revista de Estudos Eleitorais**, Recife, vol. 1, n. 2, p. 64-75, dez. 2017.

JASMIN, Marcelo Gantus, FERES JÚNIOR, João. História dos conceitos: dois momentos de um encontro intelectual. In: JASMIN, Marcelo Gantus, FERES JÚNIOR, João (org.). **História dos conceitos: debates e perspectivas**. Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio, Edições Loyola, IUPERJ, 2006, p. 9-38.

KOSELLECK, Reinhart. A configuração do moderno conceito de História. In: KOSELLECK, Reinhart, MEIER, Christian, GÜNTHER, Horst, ENGELS, Odilo. **O conceito de História**. 3ª reimpressão. Belo Horizonte: Autêntica, 2019, p. 119-184.

_____. **Crítica e crise: uma contribuição à patogênese do mundo burguês**. 3ª reimpressão. Rio de Janeiro: Contraponto, 2015. *E-book*.

_____. **Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos modernos**. 4ª reimpressão. Rio de Janeiro: Contraponto, Editora PUC-Rio, 2015.

_____. “História” como conceito mestre moderno. In: KOSELLECK, Reinhart, MEIER, Christian, GÜNTHER, Horst, ENGELS, Odilo. **O conceito de História**. 3ª reimpressão. Belo Horizonte: Autêntica, 2019, p. 185-222.

_____. **Histórias de conceitos: estudos sobre a semântica e a pragmática da linguagem política e social**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2020. *E-book*.

_____. Historia de los conceptos y conceptos de historia. **Ayer: Revista de historia contemporánea**, Madrid, n. 53, p. 27-45, 2004 (1).

_____. Uma resposta aos comentários sobre o *Geschichtliche Grundbegriffe*. In: JASMIN, Marcelo Gantus, FERES JÚNIOR, João (org.). **História dos conceitos: debates e perspectivas**. Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio, Edições Loyola, IUPERJ, 2006, p. 97-109.

KUFA, Amilton Augusto. O abuso do poder religioso no processo eleitoral brasileiro. In: FUX, Luiz, PELEJA NÚNIOR, Antônio Veloso, ALVIM, Frederico Franco, SESCONETTO, Juliana Sant’ana (coord.). **Direito Eleitoral: temas relevantes**. Curitiba: Juruá, 2018, p. 323-350.

MACHADO, Raquel Cavalcanti Ramos, ALMEIDA, Jéssica Teles de. Abuso de poder político-partidário e a fraude às cotas de candidaturas por gênero. In: FUX, Luiz, PELEJA NÚNIOR, Antônio Veloso, ALVIM, Frederico Franco, SESCONETTO, Juliana Sant’ana (coord.). **Direito Eleitoral: temas relevantes**. Curitiba: Juruá, 2018, p. 127-148.

MARTINS-COSTA, Judith. A autoridade e utilidade da doutrina: a construção de modelos doutrinários. In: MARTINS-COSTA, Judith. **Modelos de Direito Privado**. São Paulo: Marcial Pons, 2014, p. 10-40.

MENDES, Anna Paula Oliveira. **O abuso do poder no Direito Eleitoral: uma necessária revisitação ao instituto**. Belo Horizonte: Fórum, 2022.

MOUZALAS, Rinaldo, TERCEIRO NETO, João Otávio. Sistema brasileiro de precedentes judiciais obrigatórios e o Direito Processual Eleitoral. **Revista de Processo**, São Paulo, vol. 262, p. 413-426, dez. 2016.

NIESS, Pedro Henrique Távora. **Direitos Políticos: Condições de elegibilidade e inelegibilidades**. São Paulo: Saraiva, 1994.

NEVES, Marcelo. **Constituição e Direito na modernidade periférica: uma abordagem teórica e uma interpretação do caso brasileiro**. 2ª tiragem. São Paulo: Martins Fontes, 2020.

_____. Entre subintegração e sobreintegração: a cidadania inexistente. **Dados: Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, vol. 37, n. 2. p. 253-275, 1994.

_____. **Entre Têmis e Leviatã: uma relação difícil**. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

_____. **Transconstitucionalismo**. São Paulo: Martins Fontes, 2009

NOGUEIRA JÚNIOR, Flávio Aurélio. **Novos tipos de abuso de poder: uma contribuição ao estudo a partir da interpretação da jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral**. Dissertação (Mestrado em Direito e Políticas Públicas) – Programa de Doutorado do Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2017.

NORONHA, E. Magalhães. **Direito Penal**. Vol. 2: Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. 26ª ed. São Paulo: Saraiva, 1994.

OLIVEIRA, Marco Aurélio Bellize. **Abuso de poder nas eleições: a inefetividade da Ação de Investigação Judicial Eleitoral**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

PELEJA JÚNIOR, Antônio Veloso, SANTOS, Mike de Oliveira. **Abuso de poder religioso nas eleições: limites da liberdade religiosa em um Estado laico**. Curitiba: Juruá, 2020.

PRZEWORSKI, Adam. **Crises da democracia**. São Paulo: Zahar, 2020. *E-book*.

RAMAYANA, Marcos. **Direito Eleitoral**. 16ª ed. Niterói: Impetus, 2018.

REIS, Márlon. **Direito Eleitoral brasileiro**. 2ª ed. Brasília: Alumnus, 2014.

RIBEIRO, Fávila. **Abuso de poder no Direito Eleitoral**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1993.

_____. **Direito Eleitoral**. Rio de Janeiro: Forense, 1976.

_____. **Pressupostos constitucionais do Direito Eleitoral: no caminho da sociedade participativa**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1990.

RICHTER, Melvin. Conceptual history (*Begriffsgeschichte*) and political theory. **Political Theory**, sem indicação do local de publicação, v. 14, n. 4, p. 621-622, nov. 1986. Disponível em: [https://bibliotecadigital.escola.mpu.mp.br/f5-w-68747470733a2f2f6865696e6f6e6c696e652e6f7267\\$\\$/HOL/Page?public=true&handle=hein.journals/ptxa14&div=49&start_page=604&collection=journals&set_as_cursor=7&men_tab=srchresults](https://bibliotecadigital.escola.mpu.mp.br/f5-w-68747470733a2f2f6865696e6f6e6c696e652e6f7267$$/HOL/Page?public=true&handle=hein.journals/ptxa14&div=49&start_page=604&collection=journals&set_as_cursor=7&men_tab=srchresults). Acesso em: 18 nov. 2022

SAMPAIO JÚNIOR, José Herval. **Abuso do poder nas eleições: ensaios**. Salvador: JusPodivm, 2014.

SALGADO, Eneida Desiree. A influência do poder econômico nas eleições e a impugnação de mandato. **A & C Revista de Direito Administrativo e Constitucional**, Belo Horizonte, ano 5, n. 9, p. 115-126, jan.- mar. 2005.

_____. **Princípios constitucionais eleitorais**. 2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015.

SALGADO, Eneida Desiree, GABARDO, Emerson. O princípio da publicidade e os abusos de poder político e econômico na democracia contemporânea. In: GABARDO, Emerson; AFFORNALLI, Maria Cecília N. Munhoz. **Direito, informação e cultura**. Belo Horizonte: Fórum, 2012, p. 149-171. Disponível em: https://www.academia.edu/8142452/O_princ%C3%ADpio_da_publicidade_e_os_abusos_de_poder_pol%C3%ADtico_e_econ%C3%B4mico_na_democracia_contempor%C3%A2nea. Acesso em: 18 fev. 2022.

SEELAENDER, Airton Cerqueira Leite. Juristas e ditaduras: uma leitura brasileira. In: FONSECA, Ricardo Marcelo, SEELAENDER, Airton Cerqueira Leite. **História do Direito em perspectiva: do Antigo Regime à modernidade**. 1ª ed., 4ª reimpressão. Curitiba: Juruá, 2012, p. 415-432.

SILVEIRA, José Néri da. **Aspectos do processo eleitoral**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998.

SOBREIRO NETO, Armando Antonio. **Direito Eleitoral: teoria e prática**. Curitiba: Juruá, 2000.

STOLLEIS, Michael. **O direito público na Alemanha: uma introdução a sua história do século XVI ao XXI**. São Paulo: Saraiva Educação, 2018. *E-book*.

VELLOSO, Carlos Mário da Silva, AGRA, Walber de Moura. **Elementos de Direito Eleitoral**. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2014.